



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 193/2019, 23 de Setembro de 2019.
AUTORIA: VEREADOR FRANCISO DE ASSIS CLEMETINO

NOMEIA LOGRADOURO MUNICIPAL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA
PARAÍBA** Faço saber que a Câmara Municipal
de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada de CALÇADÃO
FRANCISCA MALAQUIAS DA SILVA (Vulgo
DUCHICA), a praça inominada, localizada à
Rua Manoel Ferreira Cavalcanti, Centro, nesta
cidade e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do
Município de Coremas, Estado da Paraíba, 23
de Setembro de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 194/2019, 23 de Setembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A VENDER EM LEILÃO
PÚBLICO VEÍCULOS, MÁQUINAS
PESADAS, SUCATADAS E BENS
INSERVÍVEIS PARA O USO PÚBLICO
PELO MUNICÍPIO DE COREMAS E
DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Constitucional do Município de
Coremas**, Estado da Paraíba, no uso de suas
atribuições que lhe confere a Constituição
Federal e a Lei Orgânica do Município de
Coremas, art. 10, I, II, XV, XXIII e demais
dispositivos aplicáveis, encaminha a Câmara

Municipal e para apreciação e votação o
seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder à venda de veículos,
máquinas pesadas, sucatas e bens móveis
pertencentes ao Município e ora inservíveis ao
uso, por meio de Processo Licitatório, na
modalidade Leilão.

Art. 2º - Os bens que irão compor o acervo são:

- I - Um veículo marca Volkswagen, modelo GOL
SPECIAL MB, Placa OGA 2023, ano/modelo
2015/2015, combustível álcool/gasolina;
- II - Um veículo marca Volkswagen modelo GOL
SPECIAL MB, Placa OGA 2123, ano/modelo
2015/2015, combustível álcool/gasolina;
- III - Um veículo marca Fiat, modelo UNO
MILLE WAY ECON, Placa OFC 3158,
ano/modelo 2011/2012, combustível
álcool/gasolina;
- IV - Um veículo marca Fiat, modelo UNO
MILLE WAY ECON, Placa OXO 3158,
ano/modelo 2013/2013, combustível
álcool/gasolina;
- V - Um veículo marca Renault, modelo
MASTERAMB RONTAN, Placa NQJ 1656,
ano/modelo 2010/2010, combustível diesel;
- VI - Um veículo marca Peugeot, modelo
BOXE FURG MED Placa JZV 7441,
ano/modelo 2004/2004, combustível diesel;
- VII - Um veículo Volkswagen, modelo COMIL
BELLO O, Placa MOT 9587, ano/ modelo
2002/2002, combustível diesel;
- VIII - Um veículo marca Scania, tipo ônibus,
modelo L113 CL, Placa HUC 3565,
ano/modelo 1992/1992, combustível diesel;
- IX - Um veículo Trator TL70 da marca
Newholland.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal constituirá
Comissão de Avaliação composta pelo
Secretário de Administração, pelo Diretor de
Seção de Frota e um mecânico prestador de
serviços ao município que procederão à
avaliação dos veículos e demais bens acima
descrito a serem leiloados, bem como nomeará
leiloeiro.

Art. 4º - Os valores arrecadados com o Leilão
dos veículos e sucatas que trata esta lei serão
destinados para aquisição de novos veículos
para compor o patrimônio municipal.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

Art. 5º – Todos os procedimentos administrativos para realização do Leilão seguirão o estipulado na Lei nº 8.666/93

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 23 de Setembro de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 195/2019, 23 de Setembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CASA NAPOLEÃO LAUREANO (HOSTPITAL NAPOLEÃO LAUREANO) COM CNPJ SOB O Nº 09.112.236/0001-94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO CASA NAPOLEÃO LAUREANO (HOSTPITAL NAPOLEÃO LAUREANO), com CNPJ SOB O Nº 09.112.236/0001-94, para contribuir na manutenção dos serviços filantrópicos prestados na área oncológica ao nosso Estado.

Art. 2º - A presente lei tem como finalidade a celebração de convênio entre o Município de Coremas e a Fundação referida no caput deste projeto, para repasse de recursos financeiros como ajuda para a manutenção das atividades do hospital.

Parágrafo único: Os procedimentos descritos nesta Lei serão regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 23 de Setembro de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 196/2019, 23 de Setembro de 2019.

RENOMEIA LOGRADOURO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua FRANCISCO BATISTA SILVA (Vulgo CHAGAS DUCHICA), a via pública com início na residência de DIVACI, no Bairro Antônio Clementino da Silva, estendendo-se até a Avenida João Fernandes de Lima, no Pombalzinho, nesta cidade e dá outras providências.

Parágrafo único. Revoga-se integralmente o Projeto de Lei nº 253/2018, de autoria do presente vereador, que nomeia a referida via pública de Rua Francisca Malaquias da Silva (Vulgo DUCHICA).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 23 de Setembro de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 197/2019, 23 de Setembro de 2019.
AUTORIA: VEREADOR EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE COREMAS AO SENHOR ZACARIAS CANDIDO CAVALCANTE JÚNIOR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE COREMAS** ao senhor **ZACARIAS CANDIDO CAVALCANTE JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade coremense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 23 de Setembro de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 198/2019, 23 de Setembro de 2019.
AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SÉRGIO LOPES

DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O IGFUTURO – INSTITUTO SOCIAL GERAÇÃO FUTURO DO MUNICÍPIO DE

COREMAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que a Câmara Municipal de Coremas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO SOCIAL GERAÇÃO FUTURO – IGFUTURO no Município de Coremas-PB, com personalidade jurídica - CNPJ nº 32.074.612/0001- 15, com sua sede e foro na Rua Ildenato Ramalho Leite, 228, Subtérreo, Bairro Alto da Boa Vista, no Município de Coremas, Estado da Paraíba.

Art. 2º - O INSTITUTO SOCIAL GERAÇÃO FUTURO – IGFUTURO, trata de associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, desenvolve serviços de interatividade social, cultural, bem como trabalha pela promoção e desenvolvimento das atividades recreativas, sociais, culturais, educacionais e esportivas, sendo vultosa relevância no contexto funcional para a melhoria da qualidade de vida das nossas crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: A referida associação, fundada em 26 de setembro de 2018, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, 23 de Setembro de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

